



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 230

de

29 de dezembro de 1966

Reg. n. LIVRO DE Leis
nº 230 a fl. 008
12 / 07 / 1973
Milton Rosa
M. secretário do Governo

Cria a Taxa de Iluminação e
Limpeza Pública e fixa as *
tarifas.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - Ficam criadas as Taxas de Iluminação* e de Limpeza Pública, incidentes sobre imóveis urbanos da cidade e vilas, de conformidade com a tabela seguinte :

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aliq. s/o salário mínimo regional

Na cidade - Nas vilas

I - Sobre imóveis c/ testada até 20 metros, servidos de iluminação pública :

a) - sendo edificado	0,04	0,02
b) - não sendo edificado....	0,02	0,01
c) - sobre o excedente, de cada 40 metros	0,01	0,005

LIMPEZA PÚBLICA

II - Sobre imóveis c/frente para* ruas, logradouros públicos, ou economias que se utilizarem êste serviço :

a) - até 20 metros lineares.	0,04
b) - excedente, de cada 20 metros	0,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

62
73

.....

*Artº 2º - Serão desprezadas as frações excedentes inferiores a 20 metros referidas no item C, do Inciso * I, bem como as inferiores a 10 metros constantes no Item B, do Inciso II, do artigo anterior.*

Artº 3º - Para os efeitos da presente Lei, os imóveis ocupados por estabelecimentos industriais e comerciais, serão contados por metros lineares corridos, a incidência tributária, quando situados em esquinas.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário e especialmente a que se refere à Taza de Conservação Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa
Milton Rosa
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

alterado Lei
 pelo
 revogado Decreto
N.º 947 / 79